



CONEXÃO DO FUTURO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Atividades de Esporte

1. Quadro de Vagas

Curso	Unidade	Quant.	Meses
n.º de vagas ofertadas atualmente no Programa	Aluno	3400	18
Esporte/Fev 2024	Aluno	1990	18
Esporte/Ago 2024	Aluno	2990	12
Esporte/Jan 2025	Aluno	2980	7

2. Para atendimento das vagas já ofertadas no Programa a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas dentre as modalidades abaixo, nas seguintes quantidades:

Modalidade	Vagas
Jiu-jitsu	1203
Karatê	788
Circuito Funcional	759

3. Para as vagas novas a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas nas modalidades citadas acima, conforme procura, estabelecendo-se turmas de 20 alunos como número máximo.

4. As modalidades serão oferecidas 1 x na semana, considerando o total de turmas e alunos.

5. Proposta Pedagógica de Esporte

a) As atividades esportivas previstas serão de modalidades de Circuito Funcional, Karate e Jui-Jitsu Brasileiro. A prática dessas artes marciais irá trazer diversos benefícios às crianças, como a evolução do condicionamento físico, o desenvolvimento da coordenação motora e dos reflexos, a melhora da paciência do praticante, desenvolvimento de foco e disciplina, o aumento da resistência do corpo e o fortalecimento do sistema imunológico.

b) Artes Marciais são disciplinas físicas e mentais com um passado guerreiro (“artes militares”), que tem como foco principal um aprimoramento dos praticantes por meio da autodefesa ou da submissão do adversário mediante diferentes técnicas. Na atualidade, as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem esporte, saúde, defesa pessoal,

CONEXÃO DO FUTURO

desenvolvimento pessoal e social, disciplina da mente, formação do caráter e do crescimento da autoconfiança.

c) Cabe destacar que um pilar primordial e diferencial do projeto conexão do futuro nas atividades relativas a cultura e esporte é a utilização da tecnologia como potencializador de desempenho.

d) O eixo de esporte terá turmas com capacidade máxima de 20 alunos e será fornecido aos alunos todos os materiais necessários para a realização das atividades, como os uniformes, kimonos, material esportivo, instrutores, métodos de aulas e acompanhamento completo de todas as ações.

6. Atividades de Treinamento de Atletas para Competição

5.1 A equipe de competição de Jiu-Jitsu tem como objetivo o treinamento contínuo dos estudantes do Programa Conexão do Futuro neste esporte.

5.2 Este treinamento especializado visa buscar o alto rendimento de nossos atletas, elevando tanto o nível técnico quanto o condicionamento físico.

5.3 Requisitos:

- Presença de 1 professor faixa preta e de 1 instrutor (faixa marrom ou roxa) em cada aula.
- Até 30 atletas por aula.
- Treinamento contínuo independente de realização de campeonato naquele mês;
- As aulas são planejadas em comum acordo com os professores e o supervisor, considerando metodologia de treinos direcionada a competição;
- Os estudantes que participarão da turma de competição serão selecionados e convidados pelo supervisor da equipe;
- O supervisor realizará as inscrições de todos os atletas em suas respectivas categorias, considerando idade, peso e faixa.
- Os professores nas aulas de competição explicam as regras de Jiu-Jitsu e do campeonato para todos os alunos, já que cada Confederação / Federação tem as suas regras próprias.
- É de responsabilidade do professor definir e acompanhar a melhor categoria para cada atleta (peso) e no geral para a equipe, além de garantir que o kimono esteja em condições para utilização no campeonato (tamanho, cor e patches).
- É de responsabilidade do supervisor, dos professores e dos instrutores acompanhar os atletas nas competições;

CONEXÃO DO FUTURO

- Orientação aos atletas e responsáveis sobre documentação, horário, checagem e chaves do evento. Organização para que os responsáveis assinassem o termo de responsabilidade e autorização de viagem para transportar os atletas até o local do evento.
- Os atletas que participarem da turma de competição que tiverem duas faltas no mês sem justificativa serão substituídos da equipe por outro atleta.
- O treinamento será realizado em 4 polos no Programa:
 - Bacaxá;
 - Porto da Roça (Novo);
 - Saquarema;
 - Jaconé (Novo);
 - Os estudantes dos polos de Sampaio Correia e Jaconé treinarão no polo de Jaconé.

6.4 Cronograma de Eventos

Esporte	DATA	EVENTO	LOCAL
Jiu-Jitsu	04 de fevereiro	Rio Summer National Open - CBJJD	Arena Carioca I - Parque Olímpico da Barra da Tijuca - RJ
Jiu-Jitsu	10 e 11 de março	Saquarema Summer National Open - CBJJD	Saquarema
Jiu-Jitsu	13 de abril	Campeonato Helio Gracie - FJJ Rio	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	04 e 05 de maio	Pan Americano - CBJJD	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	01 e 02 de junho	Saquarema Winter National Open - CBJJD	Saquarema
Jiu-Jitsu	22 e 23 de junho	Campeonato Brasileiro - CBJJ	Barueri - São Paulo
Jiu-Jitsu	20 e 21 de julho	Mundial - CBJJD	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	10 e 11 de agosto	Saquarema International Cup - CBJJD	Saquarema
Jiu-Jitsu	28 e 29 de setembro	Estadual - CBJJD	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	12 de outubro	Campeonato Rei do Rio - FJJ Rio	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	09 e 10 de novembro	Rio International Cup - CBJJD	Rio de Janeiro
Jiu-Jitsu	07 de dezembro	Campeonato Rolls Gracie - FJJ Rio	Rio de Janeiro



ANEXO II

PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE ESPORTE						
ITEM 01 - CURSO DE ESPORTE						
(CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)						
	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO/ALUNO	PREÇO TOTAL/ALUNO	MESES	PREÇO TOTAL
n.º de vagas ofertadas atualmente no Programa	Aluno	3400	R\$ 70,00	R\$ 238.000,00	18	R\$ 4.284.000,00
Esporte/Fev 2024	Aluno	1990	R\$ 70,00	R\$ 139.300,00	18	R\$ 2.507.400,00
Esporte/Ago 2024	Aluno	2990	R\$ 70,00	R\$ 209.300,00	12	R\$ 2.511.600,00
Esporte/Jan 2025	Aluno	2980	R\$ 70,00	R\$ 208.600,00	7	R\$ 1.460.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.763.200,00

ITEM 2 - TREINAMENTO				
(CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MÊS	18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00

- VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ITEM 01 + 02 = R\$ R\$ 10.943.200,00
- VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO POR EXTENSO: DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS.

CONEXÃO DO FUTURO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º....., vem por meio da presente apresentar sua proposta para prestação de serviços de cursos de esportes, nos termos propostos no Edital de Convocação TC 01/2023 N.º 029/2024:

Proponente:						
Endereço:						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme Edital		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ESPECIFICAÇÃO ITEM 01:						
CURSO DE ESPORTE (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).						
UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO/ALUNO	TOTAL/ALUNO	UNID	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ALUNO	3400	R\$	R\$	MÊS	18	R\$
ALUNO	1990	R\$	R\$	MÊS	18	R\$
ALUNO	2990	R\$	R\$	MÊS	12	R\$
ALUNO	2980	R\$	R\$	MÊS	7	R\$
					TOTAL	R\$
ESPECIFICAÇÃO ITEM 02:						
TREINAMENTO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).						
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
MÊS	18	R\$	R\$			
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (ITEM 01 + ITEM 02): R\$						

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____
DATA: _____
ASSINATURA DA PROPONENTE

A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Declaro plena e total ciência de todas as condições e especificações do serviço a ser prestado, assumindo total responsabilidade pelo valor ofertado para execução dele. Não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de condição ou exigência para fundamentar revisão do valor apresentado. Salvo em caso de alterações das condições estabelecidas no presente Edital ou de acréscimo de quantidades.

NOTA:

1. Colocar a proposta em papel timbrado da empresa;
2. Inserir dados bancários da empresa, para fins de pagamento, caso a mesma seja vencedora da seleção.

Niterói, ___ de janeiro de 2024

Empresa Proponente

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente, Jorge Henrique Pinto Garcia., **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação do serviço do objeto descrito abaixo, para atender as necessidades do do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Siquarema, conforme resultado do Edital de Convocação n.º 029/2024:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços, com vistas à Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Prestação de Serviços de Cursos de Esportes, para atender as demandas do Projeto Conexão do Futuro do Município de Siquarema/RJ.

.....

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Convocação n.º 029/2024, e demais elementos constantes no Plano de Trabalho Referencial, do Chamamento Público n.º 02/2023 e as disposições do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

2. DOS VALORES REGISTRADOS E DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA SELEÇÃO:

EMPRESA	ITEM	UNI.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL REGISTRADO

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

.....

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser feito registro dos interessados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da proposta vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações, nos casos em que o vencedor não dispuser de estoque ou condições de fornecer as quantidades solicitadas.

4.3. As contratações as quais se referem esta cláusula poderão ser formalizadas, também, no caso de exclusão do vencedor detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação e ratificação do vencedor do certame no site oficial do Projeto Conexão do Futuro do Município de Ssquarema.

5.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IDPI.

CONEXÃO DO FUTURO

5.3. É facultado ao IDPI, quando o vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo IDPI por intermédio de instrumento contratual.

6.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

6.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

7.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja orçamento e autorização para esse acréscimo no âmbito do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IDPI convocará as empresas detentoras da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Empresas não puderem cumprir o compromisso, sem prejuízo, O IDPI poderá liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Se o pedido de fornecimento já houver sido efetivado a empresa deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de sofrer penalidade se não o fizer.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a empresa vencedora:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

CONEXÃO DO FUTURO

- b) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- c) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - c.1. Por razão de interesse público; ou
 - c.2. A pedido do fornecedor.

10. DOS DEVERES DO PROPONENTE VENCEDOR

10.1 Compete à Empresa vencedora:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A empresa vencedora que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o IDPI a contratar, facultando-se a realização de Edital específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, em 3 (três) vias, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXX

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

IDPI

XXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome

CPF:

Nome

CPF:



 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Aos dias ___ do mês de ___ de 2024, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Cursos de Esportes no âmbito do Termo de Colaboração n.º 01/2023, referente ao Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa Especializada no Prestação de Serviços de Cursos de Esportes _____ para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I e do Termo de Referência, documento integrante do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Os valores referentes aos serviços prestados são a importância de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade ao quantitativo do serviço prestado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA a CONTRATANTE.

CONEXÃO DO FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito no Cláusula Primeira, conforme solicitação da Contratante, devendo ser o serviço iniciado conforme Ordem de Serviço, em até 15 (dias) dias corridos nos endereços e horários informados no Termo de Referência, podendo ocorrer a dilação de prazo de início, em caso de eventual ocorrência impeditiva a pedido da Contratada, desde que devidamente autorizado pelo Contratante, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

3.2. O prazo de entrega citado iniciar-se-á a contar da data da emissão da Ordem de Serviço do objeto.

3.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto e a forma de como ele deve ser entregue.

4.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever da CONTRATADA cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:

- a) Todas as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE conforme anexos;
- b) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
- c) Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;
- d) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- e) Apresentar a certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão nas dependências dos Polos do Programa Conexão do Futuro;
- f) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;

CONEXÃO DO FUTURO

- g) No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- p) Por ocasião do pedido de pagamento, apresentar junto à Nota Fiscal as certidões negativas exigidas no Edital de Convocação e a comprovação de pagamento do DARF Previdenciário e da GUIA do FGTS, devidamente acompanhada da relação de profissionais considerados para o cálculo e, obrigatoriamente, devem constar nessa relação os funcionários da contratada alocados na prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- q) Designar profissionais devidamente qualificados e com formação suficiente para executar os serviços.
- r) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Edital e seus Anexos.

5.2. A Contratada prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

5.3. A Contratada, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

CONEXÃO DO FUTURO

5.4. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes deverão atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

CONEXÃO DO FUTURO

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

7.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratada, caso após notificada não apresente defesa justificada. Porém, ainda que apresente defesa justificada, se o descumprimento causar prejuízo à CONTRATANTE ou a Terceiros a multa será devida da mesma forma. O valor da multa será descontado de valores devidos à CONTRATADA. Caso não haja valor devido a cobrança será feita judicialmente.

7.3. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

7.4. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, pela Contratada deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a Contratante a título de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

CONEXÃO DO FUTURO

8.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que seja dado aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data da rescisão.

8.2. Caso o CONTRATANTE requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual ou legal, por parte da CONTRATADA, e já tenha realizado o pagamento por dos serviços à título de sinal ou nos casos em que é praxe o pagamento antecipado, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se os custos dos serviços parcialmente já executados pela CONTRATADA, se estes puderem ser aproveitados no âmbito do objeto contratual. Caso não os serviços executados parcialmente não possam ser aproveitados os valores integralmente pagos devem ser devolvidos integralmente. Além de 2% (dois por cento) referentes a taxas administrativas. Caso não tenha valor a ser restituído, na forma descrita, também não deverá pagar qualquer valor à título de indenização rescisória, visto que a outra parte que terá dado causa a rescisão.

8.3. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATANTE, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações dele resultantes por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos.

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DECLARA que tem pessoal, equipamentos e estrutura disponíveis e adequadas ao fiel cumprimento do objeto da seleção supracitada, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade da declaração feita.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, na qualidade de sócio
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da Lei,
que nenhum dos sócios da referida empresa possuem vínculo, direta ou indiretamente, até o 3º
grau civil, com a Administração Pública MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, em conformidade
com a Lei n.º 14.133/21, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 14.133/21 e com a Constituição
Federal

Niterói, ____ de _____ de 2024

Assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, na qualidade de sócio
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da Lei,
que nenhum dos sócios da referida empresa possuem vínculo, direta ou indiretamente, até o 3º
grau civil, com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação - IDPI, em conformidade
com a Lei Federal n.º 14.133/21 e com a Constituição Federal.

Niterói, ___ de _____ de 2024

Assinatura

Razão Social da Empresa

CNPJ

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM
CONTRATO E EDITAL.**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Contrato do Edital nº/20..... e de seus anexos, bem como que se compromete a cumprir as obrigações pactuadas, sob as penas da Lei.

DECLARA que tem pessoal, equipamentos e estrutura disponíveis e adequadas ao fiel cumprimento do contrato, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade da declaração feita.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO COM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
(Termo de Colaboração nº 01/2023)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de seleção para atender às necessidades do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ em parceria com o IDPI, com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do Termos de Colaboração 01/2023 e do Regulamento Interno de Compras IDPI, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão pública de seleção do edital em epígrafe acontecerá aos dias 29 (vinte e nove) do mês de fevereiro as 11:00 horas, na sede do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, localizado à Rua da Conceição, nº 141, SL, Centro, Niterói/RJ, onde a Coordenação de Compras IDPI receberá os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

1.3. As retificações do Edital obrigarão os participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. A seleção do Edital em epígrafe poderá ser adiada ou revogada por razões supervenientes de interesse do IDPI, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente seleção Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cursos de Esporte para Atender as Demandas do Programa Conexão do Futuro do Município de Saquarema em parceria com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, conforme o Item 2 do Apêndice II do Termo de Referência do Chamamento Público 002/2023.

2.2. Para prestação do serviço, objeto desta contratação, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital, que contém as especificações e detalhamentos para a execução do serviço.

CONEXÃO DO FUTURO

2.3. A proponente deve considerar que as entregas deverão ser para as 7 (sete) Unidades do Programa, localizadas nas regiões Distritais de Bacaxá, Saquarema, Sampaio Correa e Jacóné.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento da presente seleção será o Técnica e Preço, observando-se as especificações técnicas exigidas e condições de fornecimento e/ou prestação do serviço.

3.2. O Regime de Execução da contratação é o de Empreitada por Preço Unitário.

4. DO PREÇO

4.1. O preço global estimado para o registro de preços é de R\$ 10.943.200,00 (dez milhões e novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais). O valor estimado para a contratação inicial é de R\$ 6.971.400,00 (seis milhões, novecentos e setena e um mil e quatrocentos reais).

4.2. Os valores deverão obedecer aos limites previstos neste Edital no Anexo II.

4.3. Ressalta-se que foram utilizadas metodologias de pesquisas mercadológicas para aferição dos preços registrados para o Programa Conexão do Futuro, em conformidade com as metodologias aplicadas no âmbito da Administração Pública, seguindo as orientações das Cortes de Contas, bem como as legislações aplicáveis às compras públicas, tudo em observância aos princípios da moralidade administrativa, da eficiência e economicidade.

4.4. **Ressalta-se, outrossim, que o valor Global da contratação foi estimado conforme termo de vigência e condições para o projeto do Termo de Colaboração nº 01/2023, considerando a projeção de ampliação de vagas para o curso e seu efetivo preenchimento.**

5. DAS VIGÊNCIAS

5.1. O contrato ou documento equivalente terá vigência a partir da sua assinatura e poderá findar antes do prazo de vigência estipulado com o cumprimento total da obrigação pela contratada.

5.2. Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze meses).

5.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o término do Termo de Colaboração firmado.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

CONEXÃO DO FUTURO

- 6.1. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.3. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;
 - 6.4. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores municipais do Município de Saquarema;
 - 6.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 6.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
 - 6.7. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção.
- 6.8. A falsidade relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1. Os participantes apresentarão, à Coordenação de Compras IDPI, no local, na data e horário estabelecido no item 01, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, sendo um dos envelopes destinado a PROPOSTA contendo a descrição do objeto ofertado e o preço e o outro envelope destinado a documentação pertinente aos documentos de habilitação e seus anexos, quando, então, encerrar-se-á a aceitação dessa documentação.
- 7.2. Os envelopes devem ter escrito em sua capa:
 - EDITAL DE SELEÇÃO NÚMERO 029/2024
 - ENVELOPE PROPOSTA

 - EDITAL DE SELEÇÃO NÚMERO 029/2024
 - ENVELOPE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONEXÃO DO FUTURO

7.3. A Coordenação de Compras receberá todos os envelopes, analisará a documentação apresentada e declarará a vencedora com base no menor preço. As demais empresas que tiverem interesse deverão manifestar à comissão o interesse em interpor recurso que deverá constar em ata.

7.4. A Coordenadora de Compras IDPI poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento disposto no item 7.4, ou para atender a qualquer outra necessidade substancial para o efetivo alcance do objetivo da seleção em pauta, a sessão será suspensa e remarcada, mediante aviso prévio, disponibilizado no site www.conexaodofuturosquarema.org.br, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data designada, contados da hora da suspensão da sessão.

7.6. Ao apresentar a proposta a empresa participante se condiciona a aceitação de realização de diligências por parte do IDPI para verificação se os proponentes preenchem todos os requisitos exigidos para contratação, sendo que a recusa pela empresa importará em sua desclassificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:

- a) Forma de pagamento;
- b) Prazo de entrega;
- c) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- d) Durabilidade do produto;
- e) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- f) Qualidade do produto;
- g) Assistência técnica e garantia.
- h) Encargos Fiscais e Trabalhistas;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços e quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta seleção.

8.3. Qualquer reivindicação de pagamento adicional não será apreciada e aceita se decorrer de erro ou má interpretação do objeto ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes abrangendo todos os custos.

CONEXÃO DO FUTURO

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que não tenha indicado a marca dos produtos ofertados;
- g) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada.

8.7. Configurando-se desclassificada todas as propostas, a Coordenadora de Compras, poderá, a critério do IDPI, fixar às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

8.8. Caso ocorra empate em primeiro lugar, será dada oportunidade para que as empresas empatadas participantes da sessão de seleção de apresentem nova proposta fechada, no qual as empresas não saberão o preço umas das outras.

8.9. Nos casos do item 8.8 a Coordenação de Compras estipulará um prazo em horas (mínimo de duas horas), inclusive, podendo suspender a sessão, para nova apresentação de proposta, se necessário, incluindo a apresentação dos documentos complementares.

8.10. Nas hipóteses em que se configurarem, aparentemente, preços inexequíveis, a Coordenadora de Compras junto com os membros que compõe a Coordenação de Compras, através de diligência, poderá averiguar se a oferta é exequível, concedendo-lhe a possibilidade de comprovar, documentalente, ser a proposta coerente com os preços de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto da seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

CONEXÃO DO FUTURO

- 9.1.2. Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, comprovando que possui no objeto social a atividade comercial/serviços condizente com a contratação a ser feita através do presente Edital;
 - 9.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
 - 9.1.4. Cópia dos Documentos de Identidade dos sócios;
 - 9.1.5. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
 - 9.1.6. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
 - 9.1.7. Procuração dos respectivos representantes nos processos de seleção ou congêneres, quando os mesmos não constarem como representantes no Contrato Social;
 - 9.1.8. Documentos do Representante Legal;
 - 9.1.9. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);
 - 9.1.10. Comprovação de existência há pelo menos 06 (seis) meses, através da apresentação no CNPJ.
- 9.2. Habilitação Fiscal:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo CNAE condizente com o objeto do presente Edital;
 - 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
 - 9.2.3. Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) conjunta com regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.2.5. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
 - 9.2.6. Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
 - 9.2.7. Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade);
- 9.3. Habilitação Econômico-financeira:
- 9.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial;
 - 9.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial;
 - 9.3.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido, que deve ser de até 10% do valor total do contrato, conforme entendimentos jurisprudenciais, como alternativa as exigências feitas a proponente pode ofertar garantia no valor equivalente;

CONEXÃO DO FUTURO

9.3.4. Índices de Liquidez, devendo o ILG e o ILC maior ou igual 1, conforme fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

9.4. Declarações:

9.4.1. Declaração de Concordância com os termos deste Edital (Anexo VI);

9.4.2. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e acima de 14 anos (Anexo VII);

9.4.3. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração, conforme modelo (Anexo VIII).

9.4.4. Declaração de Inexistência de Vínculos com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, conforme modelo (Anexo IX).

9.4.5. Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas em Contrato ((Anexo X).

9.5. As empresas devem manter a referida regularidade durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão do contrato.

9.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade determinado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da seleção.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao desta licitação, para computação da pontuação da técnica exigido no critério de julgamento, conforme pontuações estabelecidas no item 6 do Termo de Referência anexo ao Edital.

11. DO CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será necessária amostra/prova de conceito para aceitação do objeto, mas os itens deverão estar de acordo com o anexo I do Termo de Referência, caso seja apresentado item

CONEXÃO DO FUTURO

diverso o IDPI não estará obrigado a receber a mercadoria nem arcar com nenhum custo incidente sobre a compra.

12. DOS RECURSOS

12.1. É garantido aos participantes do certame o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

12.2. Havendo manifestação de interposição de recurso, após a apresentação do recurso, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas participantes importará a decadência do direito de recurso.

12.4. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da seleção ao vencedor e ratificará o procedimento de seleção.

12.5. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias úteis no sítio eletrônico do Programa Conexão do Futuro.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Percebida a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Coordenação de Compras IDPI adjudicará e ratificará o objeto ao vencedor, sendo, posteriormente, verificado pelo Presidente do IDPI que em despacho ratificará todos os atos praticados.

13.2. A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ratificação do vencedor a ser divulgada no sítio eletrônico do Programa Conexão do Futuro;

13.3. Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas;

13.4. . A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito na Cláusula Primeira da Minuta de Contrato, conforme solicitação da Contratante, devendo ser o serviço iniciado conforme Ordem de Serviço, em até 15 (dias) dias corridos nos endereços e horários informados no item 11 do Termo de Referência, podendo ocorrer a dilação de prazo de início,

CONEXÃO DO FUTURO

em caso de eventual ocorrência impeditiva a pedido da Contratada, desde que devidamente autorizado pelo Contratante, de acordo com a forma estabelecida em contrato;

13.5. No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;

13.6. Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente, quando for o caso;

13.7. Sempre que houver substituição de algum profissional atuante no Contrato, a comunicação deverá ser feita ao IDPI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do novo funcionário e deverá ser encaminhada a referida certidão de antecedentes criminais do mesmo.

13.8. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Saquarema e o IDPI, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;

14.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários, , acompanhada de relatório que trate do registro da presença dos alunos no referido curso e/ou demais documentos que comprovem a execução dos serviços;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
- f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de

CONEXÃO DO FUTURO

funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;

- g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5º dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As regras do Regulamento de Compras do IDPI fazem parte integrante deste Edital.

15.2. O IDPI poderá revogar, por justo motivo, o procedimento de escolha, a qualquer tempo, antes da efetiva contratação, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados ao Coordenação de Compras, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@conexaodofuturosaquarema.org.br;

15.4. A Coordenação de Compras responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. Na contagem de prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente.

15.7. As condições e prazos para o recebimento dos serviços são elencados no Termo de Referência.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Compras.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

CONEXÃO DO FUTURO

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexo ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- a.1) Especificações do Objeto - Anexo I do Termo de Referência;
- b) Proposta Orçamentária – Anexo II;
- c) Proposta Comercial - Anexo III
- d) Ata de Registro de Preços – Anexo IV;
- e) Minuta Contratual - Anexo V;
- f) Declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato e neste Edital - Anexo VI;
Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos - Anexo VII;
- g) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração - Anexo VIII;
- h) Declaração de Inexistência de Vínculos com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação (Anexo IX).
- i) Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas em Contrato e Edital (Anexo X).

Niterói, 21 de fevereiro de 2024.


JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO
PRESIDENTE

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento de seleção com intenção de registro de preços para contratação de empresa especializada para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, conforme exigências estabelecidas a seguir:

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste em futura e eventual prestação de serviço de curso de esporte para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura de Saquarema conforme o Item 2 do Apêndice II do Termo de Referência do Chamamento Público 002/2023. As especificações técnicas se encontram no Anexo I deste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

As contratações em tela decorrem do atendimento as metas pactuadas no Termo de Colaboração n.º 01/2023, entre a Prefeitura de Saquarema, representada no ato pela Secretaria de Educação e o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, estabelecidas no Plano de Trabalho Referencial.

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Curso	Unidade	Quant.	Meses
n.º de vagas ofertadas atualmente no Programa	Aluno	3400	18
Esporte/Fev 2024	Aluno	1990	18
Esporte/Ago 2024	Aluno	2990	12
Esporte/Jan 2025	Aluno	2980	7

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para os cursos são os constantes na Tabela abaixo, conforme previsão no Plano de Trabalho e considerando os valores contratados atualmente no Programa. Porém deve o Setor de compras fazer verificação junto ao mercado para comprovar a adequação dos mesmos aos preços praticados atualmente, na forma do Regulamento Interno de Compras.

Curso	V. unitário
-------	-------------



CONEXÃO DO FUTURO

Esporte	R\$ 70,00
Treinamento Competição (mensal)	R\$ 10.000

6. TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será adotado para o julgamento o critério de Técnica e Preço, observada a equação e Tabela de Pontuação abaixo:

a) Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior nota, observados os seguintes critérios:

$$Pt = Pp + (Pt \times 2)$$

Onde:

Pt = Pontuação Total

Pp = Pontuação da Proposta de Preços

Pt = Pontuação Técnica

6.2. A Pontuação da Proposta de Preços e da Técnica observarão as Tabelas abaixo:

Tabela 1 – Pontuação da Proposta

Menor Preço	10 Pontos
2º Menor Preço	9 Pontos
3º Menor Preço	8 Pontos
4º Menor Preço	7 Pontos
5º Menor Preço	6 Pontos
6º Menor Preço	5 Pontos
7º Menor Preço	4 Pontos
8º Menor Preço	3 Pontos
9º Menor Preço	2 Pontos
10º Menor Preço	1 Pontos

Tabela 2 – Pontuação Técnica

Documento	Pontuação
Atestado de 1 ano de Experiência	1 Ponto
Atestado de 1 a 2 anos de Experiência	5 Pontos

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

Atestado de 3 a 5 anos de Experiência	10 Pontos
Atestado acima de 5 anos de Experiência	15 Pontos

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, até o término da vigência do Termo de Colaboração.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Regime de Execução da contratação será de Empreitada Por Preço Unitário.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1. As condições de apresentação da proposta e as condições de participação são as definidas no Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do fornecedor será verificada conforme exigências documentais estipuladas no Edital.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Programa Conexão do Futuro:

- a) Polo Bacaxá – RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA, 120, BACAXÁ, SAQUAREMA
- b) Polo Bacaxá Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 3699, PORTO DA ROÇA, SAQUAREMA
- c) Polo Saquarema – AV. SAQUAREMA, 567, LOJAS 60,61,62,63 e 65, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- d) Polo Saquarema Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 05, LOJAS 01 E 03, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- e) Polo Jaconé - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA
- f) Polo Jaconé Expansão – RUA 96, Nº 300 LOTE 2, BALNEÁRIO JACONÉ, SAQUAREMA

CONEXÃO DO FUTURO

g) Polo Sampaio Correia – RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA

12.2. . O Horário de funcionamento do Programa é das 8h às 17h, as aulas deverão ser ministradas durante esse período.

12.3 . O Serviço deverá ser iniciado em até 15 (dias) corridos contados da Ordem de Serviço, conforme estipulado em contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA CONTRATADA

13.1. A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

13.2. Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.

13.3. No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;

13.4. Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente, quando for o caso;

13.5. Sempre que houver substituição de algum profissional atuante no Contrato, a comunicação deverá ser feita ao IDPI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do novo funcionário e deverá ser encaminhada a referida certidão de antecedentes criminais do mesmo.

13.6. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Saquarema e o IDPI, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.7. Designar os profissionais devidamente qualificados e com formação suficiente para executar os serviços.

13.8. Demais obrigações constantes na Minuta Contratual Padrão que seguirá em anexo ao Edital de Convocação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto e a forma de como ele deve ser entregue.

14.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONEXÃO DO FUTURO

15.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;

15.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários acompanhada de relatório que trate do registro da presença dos alunos no referido curso e/ou demais documentos que comprovem a execução dos serviços;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
- f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5º dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro. 7

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do serviço, o IDPI, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual.

17.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.1.2.1 Nos casos de atrasos:

17.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CONEXÃO DO FUTURO

17.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto;

17.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

17.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.3 A multa será formalizada por notificação e cobrada da seguinte forma:

17.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de processos seletivos junto ao IDPI, de acordo com os prazos a seguir:

17.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais, apesar de advertida e multada.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) bilateralmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;

b) unilateralmente pelo IDPI, em decorrência de prestação de informação falsa, pela contratada, no processo seletivo ou durante a execução do contrato;

c) unilateralmente pelo IDPI, quando a contratada cometer atos ilegais ou atentatórios aos princípios da administração pública.

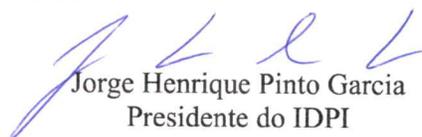
19. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

19.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato. Após esse prazo serão permitidas apenas repactuações com base em reajustes salariais da categoria determinados pela Convenção da respectiva categoria.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Bárbara de Souza Brito Ramires


Jorge Henrique Pinto Garcia
Presidente do IDPI